

**EDITAL DE ENTREVISTAS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
**CANDIDATOS À ATUAÇÃO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PROGRAMA**  
**ENSINO INTEGRAL – ANO LETIVO 2025.**

A Dirigente Regional de Ensino em exercício da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, torna público a etapa de entrevistas para a PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I candidatos à atuação junto às unidades escolares de sua jurisdição, no âmbito das escolas do **Programa Ensino Integral**, nos termos da Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024, Portaria CGRH 37, de 14 de novembro de 2024 e Portaria CGRH 38, de 25 de novembro de 2024, republicada em 04 de dezembro de 2024, **para o ano de 2025.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **entrevista é etapa obrigatória** aos docentes que constam na alínea b do parágrafo 1º, do artigo 22 e artigo 23. da supra citada resolução:

b - Regente de Classe – contratado ( categoria O ) que não faz parte do programa e candidatos à contratação e pleiteiam a designação no Programa de Ensino Integral, obrigatoriamente, devem participar das etapas de prioridade que constam no parágrafo 1º e seus incisos do Artigo 18 da Resolução supra – Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regente de Classe com Contrato celebrado em 2021, devidamente Credenciado e Classificado no Processo Seletivo VUNESP 2024 – Artigo 23;

1.1 Esta etapa tem o objetivo de classificar docentes para atuação no âmbito do Programa de Ensino Integral, na Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos/SP.

1.2 O candidato interessado em concorrer à vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEI, no ano de 2025, deverá passar por entrevista realizada por comissão composta por Supervisor de Ensino/Educacional, Diretor de Escola/Escolar e Professor Especialista em Currículo – PEC e devidamente publicada em DOE, no dia 10/12/2024.

1.3 O candidato, para participar, não pode ter sofrido qualquer punição

disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo seletivo, em conformidade com a Resolução SEDUC nº77, de 24 de outubro de 2024.

1.4 Neste processo, e ano subsequente, fica vedada a participação de integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido cessados, no ano de 2024, nas hipóteses previstas no §3º, do artigo 5º e §3º e §4º, do artigo 13 da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024.

## **2 – DO PROCESSO**

2.1A comissão de Alocação realizará entrevistas, nesta diretoria, Rua Porto Príncipe, nº100 – Vila Rubi - São José dos Campos – SP.

2.2 O processo de entrevista ocorrerá no seguinte período:

**2.2.1** Entrevistas individuais: nos dias **11/12/2024 e 12/12/2024, com nomes e horários de cada candidato, a ser divulgado no site da Diretoria de Ensino; nos termos do artigo 23 da Resolução SEDUC 77, de 24 de Outubro de 2024.**

**2.2.2** A entrevista será em nível de Diretoria de Ensino, terá a data agendada, pela Comissão de Alocação e **publicada no Site da Diretoria de Ensino.**

**2.2.3** Os candidatos **não receberão informação no e-mail** sobre a convocação, devendo **acompanhar diariamente o Site da Diretoria de Ensino** no período de entrevistas.

2.3 Após a etapa da entrevista, os docentes constantes no Artigo 23 da Resolução 77 serão classificados, de acordo com a situação funcional e oportunamente convocados para sessão de Alocação/2025.

### **3 – DOS RESULTADOS**

3.1 Os resultados das entrevistas serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino (endereço eletrônico), a partir de **17/12/2024**, nos termos do Capítulo III – da Portaria CGRH nº 38, DE 25 de Outubro de 2024, republicada em 04/12/2024.

3.2 O período de Alocação e Realocação será previsto em cronograma a ser oportunamente divulgado pela CGRH.

### **4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A participação do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que o fundamenta;

4.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e bem como a apresentação de **documento com foto** que comprove ser o candidato convocado para entrevista;

4.3. O não comparecimento na sessão ou não participação do candidato na entrevista implicará em sua eliminação, ficando impedido de participar de alocações no Programa de Ensino Integral;

4.4. É de responsabilidade da Comissão deferir ou indeferir de acordo com o resultado da entrevista, a continuidade do Processo de Alocação/ Designação no Programa Ensino Integral – PEI ( inciso 4, do artigo 2º da Portaria CGRH 37/ 2024).

4.5. Do resultado da entrevista não caberá recurso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2024.

Maria Cristina Ferreira Félix  
Dirigente Regional de Ensino em Exercício